

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3255-8900

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico, para fornecimento de 25.700 cartilhas sobre “Assédio Moral”, que serão distribuídas aos empregados da Rede Ebserh.
- 1.2 As cartilhas deverão ser entregues no seguinte endereço: SCS Quadra 09, Lote C, 3º andar, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate. CEP: 70.308-200, Brasília-DF.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Ebserh providenciará a impressão das Cartilhas de Assédio Moral para os empregados, considerando a cláusula vigésima primeira do ACT 2015/2016, onde a empresa se compromete a prestar esclarecimentos referentes ao tema “Assédio Moral”. Além disso, tem aumentado a quantidade de denúncias recebidas no Canal de Relações de Trabalho/SERET e na Ouvidoria Geral da Ebserh, por isso, faz-se necessário o esclarecimento do tema.

2.2 A presente contratação será efetivada por dispensa de licitação pelo art. 24, inciso II, c/c § 1º, da Lei n 8.666/93 - até R\$ 16.000,00.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificação	Un.
1	<b>Cartilha tamanho A5.</b> Serviço de impressão e acabamento de cartilha, formato 30 x 20 cm aberto, 15 x 20 fechado, 16 páginas (capa + miolo), capa em papel couchê fosco 170g, miolo em papel couchê fosco 90g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: canoa com 2 grampos, capa com laminação BOPP fosco só frente. Arte em anexo.	25.700

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3255-8900

#### **4. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

4.1 A estimativa de preços para a contratação proposta será realizada por meio de pesquisa mercadológica, no mínimo 3 empresas (custo unitário e custo total), a ser realizada pela Coordenadoria de Comunicação Social da Ebserh.

4.2 A contratação se dará por menor preço, obedecendo as especificações do serviço, conforme item 3. Neste sentido indicamos a empresa Athalaia Gráfica e Editora Ltda.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A critério da CONTRATANTE, a Ordem de Serviço poderá ser substituída por solicitação via e-mail, o qual, contendo todas as informações relativas ao serviço a ser prestado e prazo para execução, terá o mesmo valor da Ordem de Serviço, para efeitos desta licitação.

5.2. Apresentar, amostra da unidade para aprovação antes da impressão do lote completo.

5.2.1. A Amostra deve ser entregue em até 2 (dois) dias após a solicitação.

5.3. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, incluindo transporte e segurança dos produtos transportados, responsabilizando-se por eventuais acidentes e danos ambientes no trânsito da mercadoria.

5.4. O material gráfico não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido e deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante.

5.5. Fornecer fielmente o material solicitado, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.

5.6. Acatar todas as orientações da Ebserh, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3255-8900

5.7. Comunicar à Ebserh toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento de material.

5.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Ebserh;

5.9. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, nas situações em que a CONTRATANTE se manifestar formalmente contrária à subcontratação.

5.10. Manter sigilo sobre as informações fornecidas ou postas à sua disposição pela Ebserh em razão da execução destes serviços, nos termos do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e matérias sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal.

5.11. Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, fornecendo seus contatos através de e-mail, telefones e/ou fax, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representa-lo perante a Ebserh, sujeito à aprovação e o aceite do Fiscal do Contrato.

5.12. Responsabilizar-se por todos os encargos legais de natureza fiscal, tributária e trabalhista, bem como na legislação de acidentes de trabalho, que decorrem da execução do objeto deste Termo de Referência, eximindo-se a Ebserh de qualquer relação empregatícia com os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços.

5.12.1. Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos encargos legais mencionados.

5.13. Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados à Ebserh ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus



empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.

5.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Ebsersh.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.2. Efetuar o pagamento em conformidade com as normas de Execução Financeira e Orçamentária.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil contado do atesto da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente. A Ebsersh reserva-se o direito de recusar o pagamento se o serviço fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **8. PRAZOS E CONDIÇÕES**

8.1. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Em casos de atrasos na entrega, a Contratada está sujeita à multa de 0,5% ao dia, até o 10º dia de atraso. A partir do 11º dia, incidirá multa de 1,0% ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após esse prazo poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

# EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**  
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3255-8900



## 10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato será formalizado por meio da emissão de nota de empenho. (art. 62, da Lei n.º 8.666/93).

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas pertinentes a especificação do material poderá ser esclarecida na Coordenadoria de Comunicação Social – CCS, por meio dos telefones (61) 3255-8743 / 3255-8701 ou no endereço: SCS Quadra 09, Lote C, 3º andar, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate. CEP: 70.308-200, Brasília-DF.

11.2. A Ebserh rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o estipulado no presente Termo de Referência.

Brasília, 19 de abril de 2017

  
**NATALIA TAVARES FERREIRA**  
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ciente. De acordo. Confirma-se a necessidade imediata de se proceder com a contratação do serviço.

  
**KLEBER DE MELO MORAIS**  
PRESIDENTE